

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 32, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar, no valor de R\$ 72.638.289,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 72.638.289,80 (Setenta e Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214167603 - SEDUC	0306	449051	14.835.839,10
161011212214167603 - SEDUC	6302	449051	119.273,43
161011212214167604 - SEDUC	0306	449051	21.017.428,22
161011212214167604 - SEDUC	6302	449051	172.568,47
161011212214167605 - SEDUC	0306	449051	12.637.272,90
161011212214167605 - SEDUC	6302	449051	51.441,40
161011212214167607 - SEDUC	0306	449052	6.755.682,20
161011230614168483 - SEDUC	0306	339030	150.356,65
161011230614168483 - SEDUC	0306	339039	406.624,39
161011236114164963 - SEDUC	0306	339039	10.518.600,70
161011236614168479 - SEDUC	0306	319004	944.814,96
161011236614168479 - SEDUC	0306	319013	270.827,52
161011242214227550 - SEDUC	0306	449051	3.870.646,92
161011242214227550 - SEDUC	6302	449051	91.268,38
582012312212978338 - CEASA	0661	339039	25.188,85
742011236414487602 - UEPA	0660	449052	357.902,61
742011236414487602 - UEPA	6302	449052	3.030,30
742011257114488473 - UEPA	0660	339014	5.858,92
742011257114488473 - UEPA	0660	339030	50.000,00
742011257114488473 - UEPA	0660	339033	10.000,00
742011257114488473 - UEPA	0660	339036	95.389,68
742011257114488473 - UEPA	0660	339039	20.000,00
742011257114488473 - UEPA	0660	339047	15.000,00
742011257114488473 - UEPA	6302	339014	50.000,00
742011257114488473 - UEPA	6302	339030	50.000,00
742011257114488473 - UEPA	6302	339036	50.000,00
742011257114488473 - UEPA	6302	339039	63.274,20
		TOTAL	72.638.289,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do saldo financeiro positivo apurado nas contas bancárias em 31/12/2018 dos órgãos acima citados, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 538.019,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 538.019,62 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Dezenove Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010312614248238 - PGE	0101	339140	270.000,00
462021339114448428 - FCP	0260	449052	66.019,62
462021339214448420 - FCP	0260	339036	160.000,00
462021339214448420 - FCP	0260	339047	30.000,00
462021339214448429 - FCP	0260	339039	12.000,00
		TOTAL	538.019,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010312212978338 - PGE	0101	339037	270.000,00
462021339214448429 - FCP	0260	449052	78.019,62
782011957114527467 - FAPESPA	0260	449020	190.000,00
		TOTAL	538.019,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo: 415548

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o falecimento de FERNANDO COUTINHO JORGE, político de notória atuação nacional;

Considerando a significativa contribuição desse homem público, cuja carreira foi pautada pela determinação e pelo compromisso no exercício dos cargos que ocupou (Prefeito de Belém, Deputado Federal, Senador, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, dentre outros), bem como pela constante preocupação com o desenvolvimento do País e em especial do Estado do Pará;

Considerando, por fim, o justo reconhecimento pelo exemplo e pela contribuição legada a todos os paraenses,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Estado do Pará, por três dias, a contar de 17 de março do corrente, em homenagem à memória de FERNANDO COUTINHO JORGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

Exonera e nomeia membros do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c o art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b" e inciso III, alínea "a" e o art. 5º, ambos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, homologado pelo DECRETO Estadual nº. 1.365, de 24 de novembro de 2004.

Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 025-SEGUP/CETRAN/SEC.EXEC., de 1 de fevereiro de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito; Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 0087/2019-SCDS/SEM-MOB, de 9 de janeiro de 2019, da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, no Ofício nº. 103/2019-DG/DETRAN, de 31 de janeiro de 2019, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, e nos ofícios nºs 20/2019-TEB/BPRV e 21/2019-TEB/BPRV, ambos de 28 de janeiro de 2019, do Batalhão de Policiamento Rodoviário; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/43709; Considerando o Despacho Analítico nº. 0124/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA, os representantes abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Titular: ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Titular: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO RODOVIÁRIO

Titular: JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO

Suplente: RENATO MORAES DA CUNHA

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA, os representantes abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Titular: GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Titular: JOÃO GUILHERME MELO CAVALHEIRO DE MACÊDO

BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO RODOVIÁRIO

Titular: JUNIEL COSTA MACIEL

Suplente: JANDYR FERREIRA DE ARAÚJO

Art. 3º Os membros ora nomeados completarão os mandatos dos substituídos no art. 1º para o biênio 2017/2019.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº. 7.264, de 24 de abril de 2009;

Considerando o teor dos Ofícios nºs. 0105/2019-GAB/SESPA, de 16 de janeiro de 2019, e 109/2019-GAB/SESPA, de 21 de janeiro de 2019, da Secretária de Estado de Saúde Pública;